



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018-S

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações em anexo do edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO:

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGLUTINOSCÓPIO, construído em plástico pvc e acrílico. possui duas lâmpadas de filamento de 25w, com intensidade regulável através de potenciômetro.	1	690,00	690,00
2	AR CONDICIONADO, capacidade 9.000 a 12.000 btus, tipo split, função quente e frio	5	2.400,00	12.000,00
3	ARMÁRIO - dimensões/ prateleiras altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04, material de confecção aço, capacidade por prateleira 50 kg	1	700,00	700,00
4	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - capacidade de 6 a 10 litros, com suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico / vidro	4	2.900,00	11.600,00
5	AUTOCLAVE HOSPITALAR horizontal (acima de 350 litros) – equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 360 litros. deverá funcionar por meio de vapor saturado na faixa de temperatura entre 121°C a 134°C e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em lcd e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi 316-l com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical. sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve	1	150.000,00	150.000,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. o ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 impressora matricial. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
6	BALANÇA TIPO PLATAFORMA - balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. capacidade máxima de pesagem de 300 kg, divisão de pesagem de 100 g em 100 g. dimensões mínimas da plataforma = l x p (cm) 50x50.	2	1.800,00	3.600,00
7	BANHO-MARIA - capacidade para 60 tubos ou superior; tanque em inox sem soldas com cantos arredondados (sem agitação); capacidade de 7l ou superior; tampa angular de aço inox tipo cumieira com alça e orifício para termômetro; construído em aço inox, com excelente acabamento externo; resistência tubular blindada; bandeja de aço inox para apoio da estante; estante única em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13 mm e 100 mm de altura; controlador de temperatura microcontrolado com display; faixa de trabalho entre 30°C e 60°C (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada) e sensor tipo pt 100.	2	1.200,00	2.400,00
8	BANQUETA - material de confecção em aço inoxidável, com regulagem de altura, rodízios e assento giratório	2	500,00	1.000,00
9	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - composição aço / estofado	1	950,00	950,00
10	BEBEDOURO / purificador refrigerado, pressão, coluna simples	2	760,00	1.520,00
11	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - com rodízios, cuna em acrílico, estrutura em aço / ferro pintado, com prateleira	6	1.200,00	7.200,00
12	BIOMBO - material de confecção aço / ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo	8	500,00	4.000,00
13	CADEIRA - material de confecção aço / ferro pintado, sem rodízios, sem braços, regulagem de altura, assento/ encosto polipropileno	39	80,00	3.120,00

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



14	CADEIRA DE RODAS ADULTO - pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, sem elevação de pernas e sem suporte de soro	1	1.100,00	1.100,00
15	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, pés removível, com elevação de pernas e suporte de soro	1	1.400,00	1.400,00
16	CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (com cilindro acima de 2 metros) - equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. calandra com um cilindro principal de aproximadamente 0,45 m de diâmetro e 2,5 m de comprimento, em aço inoxidável aisi 304 com superfície aquecida, envolto por conjunto de cilindros de menor diâmetro, revestido de material absorvente e esteiras de transporte. aquecimento a gás, vapor ou elétrico. painel de comando com controle de temperatura, botão seletor com inversor de frequência que permite o ajuste da velocidade de operação e dispositivo de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção.	1	105.000,00	105.000,00
17	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. movimentos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular e elevação de altura e cpr. grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. para-choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. capacidade de carga de 180kg. acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	2	10.000,00	20.000,00
18	CARRO DE CURATIVOS - acessório(s) balde e bacia, material de confecção aço inoxidável	1	1.200,00	1.200,00
19	CARRO DE EMERGÊNCIA - confecção estrutura/gabinete aço pintado/ aço inox, sem cilindro de	4	7.000,00	28.000,00

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	oxigênio, com suporte para cilindro, com suporte de soro, gavetas mínimo de 04, com suporte para desfibrilador, tábua de massagem, régua de tomadas			
20	CARRO MACA SIMPLES - com grades laterais, acessório(s) colchonete, material de confecção aço inoxidável, com suporte de soro	2	2.500,00	5.000,00
21	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (diversos) - tipo cuba/ mín 200 l/polipropileno	12	1.350,00	16.200,00
22	CARRO TÉRMICO - material de confecção aço inoxidável, temperatura aquecido por resistência elétrica, acessório(s) mínimo de 15 bandejas	2	4.000,00	8.000,00
23	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (capacidade acima de 20 kg) - tipo/ capacidade tripé - de 21 a 30 kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, com painel de comando e trava de segurança	1	25.000,00	25.000,00
24	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, tipo para tubos - mín. 04 amostras, tecnologia digital	2	4.000,00	8.000,00
25	COLUNA RETRÁTIL - coluna retrátil para salas de cirurgia com saídas para gases, vácuo e tomadas elétricas; construído em chapa de aço com pintura epóxi ou alumínio anodizado ou cromatizado com pintura eletrostática a pó; com largura de 400 mm e espessura de 25 mm aproximadamente e altura: 2100 mm (aberta), 1720 mm (retraída); saída para gases mínima de : 02 (dois) oxigênio, 02 (dois) ar comprimido e 01 (um) vácuo, 01 (um) ponto de oxido nitroso; deve também possuir mínimo 05 pontos de tomadas elétricas padrão para 110v ou 220v, seguindo normas abnt.	2	9.500,00	19.000,00
26	COMADRE – capacidade de 2,1 l até 3,5 l, material de confecção aço inoxidável	5	150,00	750,00
27	COMPUTADOR (desktop-básico) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador intel core i3 ou amd a10 ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir	3	3.400,00	10.200,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

27

f



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
28	CONTADOR manual de células, tipo/ teclas digital/ de 11 até 14	1	1.100,00	1.100,00
29	CRONÔMETRO - tipo progressivo e regressivo	1	200,00	200,00
30	DEIONIZADOR, capacidade 50 litros/h	1	800,00	800,00
31	DESTILADOR DE ÁGUA, capacidade até 5 litros/hora	1	1.600,00	1.600,00
32	DETECTOR FETAL - tipo portátil, tecnologia digital	4	800,00	3.200,00
33	ESCADA COM 2 DEGRAUS - material de confecção aço inoxidável	4	300,00	1.200,00
34	ESCADA DE 7 DEGRAUS, material de confecção/tipo alumínio	1	160,00	160,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - material de confecção aço / ferro pintado, aplicação adulto, braçadeira/ fecho nylon/ metal, tipo aneroide	2	550,00	1.100,00
36	ESTANTE - capacidade/ prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras, com reforço	21	370,00	7.770,00
37	ESTETOSCÓPIO ADULTO - tipo duplo, auscultador aço inoxidável	2	170,00	340,00
38	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - auscultador aço inoxidável, tipo duplo	1	110,00	110,00
39	ESTUFA DE CULTURA - capacidade de 20 até 50 l, material de confecção aço inoxidável, com temperatura até 70°C, porta interna (vidro temperado)	1	2.800,00	2.800,00
40	ESTUFA DE SECAGEM, capacidade de 81 até 100 l, material de confecção aço inoxidável, temperatura até 250°C	2	3.500,00	7.000,00
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - iluminação led, haste flexível	1	700,00	700,00
42	FOTÔMETRO - fotômetro de chama na, k, li, com compressor. resultados expressos em: meq/l ou ppm. microprocessado. dois ajustes automáticos:	1	4.300,00	4.300,00

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	zero/calibração; para dosagem de: sódio, potássio e lítio; eletrônica: em estado sólido, detectores de alta sensibilidade e filtros interferenciais. duplo canal, zero automático, auto calibração dos blank e padrões. tipo de leitura: digital alfanumérico 2 linhas x 16 caracteres. faixas de leitura meq/l mg/ppm: na 0 a 200 0 a 100 ou 0 a 200; k 0 a 10.0 0 a 100 ou 0 a 20.0; li 0 a 10.0 0 a 100 ou 0 a 20. controle de qualidade na, k, ou li = 0,01 a 100 ppm; reprodutividade: 1% para 10 leituras consecutivas; volume de amostra: (3 a 5) ml/minuto; tempo de resposta: (8 a 12 segundos); tipo de acendimento: automático; compressor de ar: pressão de ar (10 a 15)lb/pol <sup>2</sup> ; tipo de gás: glp; voltagem frequência (110/220) volts(50-60)hz; gabinete: chapa de aço; pintura epoxi: (alta resistência); acompanha: padrões, compressor, cateter, arame desentupidor, registro de gás com mangueiras, fuzível e manual de instrução.			
43	FREEZER COMUM - tipo horizontal 01 porta até 200 litros	1	1.400,00	1.400,00
44	GELADEIRA / REFRIGERADOR - capacidade de 250 a 299 l	4	1.500,00	6.000,00
45	IMPRESSORA LASER (COMUM) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1	2.300,00	2.300,00
46	LARINGOSCÓPIO ADULTO - composição 5 lâminas aço inóx	2	800,00	1.600,00
47	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS hospitalar (acima de 60 kg) - estrutura externa aço inóx/ aço, com painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, cesto interno em aço inoxidável capacidade de 61 a 150 kg	1	150.000,00	150.000,00
48	LONGARINA, ASSENTO / encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares	10	400,00	4.000,00
49	MESA AUXILIAR - com rodízios, dimensões min./ mat. confecção 40 x 40 x 80 (cm) / aço inoxidável	6	600,00	3.600,00
50	MESA DE ESCRITÓRIO - material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, composição simples, divisões 02	11	350,00	3.850,00

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



51	MESA DE EXAMES - acessório(s) suporte para papel, posição do leito móvel, material de confecção aço inoxidável	1	1.350,00	1.350,00
52	MESA DE MAYO - material de confecção aço inoxidável	3	750,00	2.250,00
53	MESA PARA IMPRESSORA, estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm, tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar	1	90,00	90,00
54	MESA PARA IMPRESSORA, estrutura aço / ferro pintado, tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar	2	100,00	200,00
55	MESA PARA REFEITÓRIO - quantidade/ assento/encosto 06, tipo fixo	1	850,00	850,00
56	MICROPIPETA MULTICANAL capacidade de vl. variável 12 canais, com visor digital e ejetor automático	1	2.500,00	2.500,00
57	OXÍMETRO DE PULSO - tipo portátil (de mão), sensor de spo2 01	3	2.500,00	7.500,00
58	REANIMADOR PULMONAR manual adulto (ambu) - com reservatório, material de confecção silicone	1	300,00	300,00
59	REANIMADOR PULMONAR manual pediátrico (ambu) - aplicação infantil, com reservatório, material de confecção silicone	1	250,00	250,00
60	RÉGUA DE GASES (assistência respiratória de parede) - composição de 4 a 6 ptos de gases c/ tomada/logica	1	1.900,00	1.900,00
61	SECADORA DE ROUPAS hospitalar (capacidade acima de 30 kg) - estrutura externa em aço inóx/ aço, tambor em aço inóx/ aço, aquecimento gás/vapor/elétrico, com painel de comando, capacidade de 31 a 60 kg.	1	29.000,00	29.000,00
62	SUPOORTE DE HAMPER - material de confecção aço inoxidável	3	350,00	1.050,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>700.000,00</b>

### 3. CONDIÇÕES GERAIS.

3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

#### Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

**Observação 1:** Está Carta Proposta deverá ser anexado junto ao sistema do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_./\_\_

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
ITAREMA/CE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº \_\_./\_\_**, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_./\_\_** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações abaixo:

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, só será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos através da dotação orçamentaria nº 0903.10.302.0007.2.083.00000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



### CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria contratante, contendo o número do Contrato, o nome da empresa, o objeto/item, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

9.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



10.7. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

10.8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso no fornecimento do produto.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global nas hipóteses de recusa em assinar o contrato, rescisão por inexecução do contrato, atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e da proposta da signatária da contratada.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de ITAREMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAREMA/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itarema - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_